



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2015 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E A EMPRESA **CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO DAS FLORES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 40, Sala 305, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.416.630/0001-90, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Srº **Paulo Afonso Corbellini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.062.807 e inscrito no CPF sob nº 455.204.459-15 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade de aditar o contrato nº 086/2015, na vigência em virtude da análise e aprovação do Projeto junto a CASAN;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 086/2015, nos itens 3.1 da Clausula Terceira e 4.2 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.1 da Clausula Terceira e 4.2 da Clausula Quarta do Contrato nº 086/2015 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão às dotações, 06.04 – 16.482.0014.2.020 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira SC, 21 de dezembro de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHEL WAGNER TEIXEIRA - MEI
Proprietário: Michel Wagner Teixeira
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogerio de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37